



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI  
CNPJ 03.114.609/0001-80

Ofício nº 04/2022 - SMCMC.

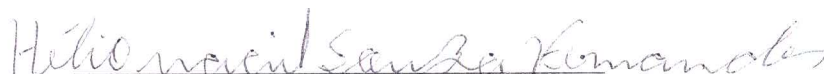
Canapi-AL, 21 de Fevereiro de 2022.

**Ao Exmº Sr. Prefeito do Município de Canapi**  
Sr. Vinicius José Mariano de Lima

**Assunto:** Lei aprovada pelo Plenário, para Sanção Municipal.

Senhor Prefeito,

Através do presente, venho, mui respeitosamente, com fulcro no Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, encaminhar-lhe Lei de autoria de V. Sra. para que proceda, no que couber, a Sanção Municipal, ou para, querendo, proceder os Vetos que julgar necessários, sempre informando, imediatamente, a esta Edilidade sobre a decisão tomada sobre a referida matéria.

  
**Hélio Maciel Souza Fernandes**  
Vereador - Presidente



GABINETE DO PREFEITO  
AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapia@gmail.com  
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

03.114.609/0001-57  
CAMARA MUNICIPAL DE CANAPI  
TRAVESSA EL PIDIO LOU S/Nº  
CEP 57.530-000  
CANAPI ALAGOAS

### LEI Nº 248, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI  
APROVADO  
EM 1ª DISCUSSÃO  
EM 23/02/2022  
HMSB

*Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio de Saneamento do Estado de Alagoas e adota outras providências.*

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas - CORSEAL, constante do Anexo Único desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Canapi, em 11 de fevereiro de 2022.**

**VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**  
Prefeito do Município de Canapi

**PUBLICADA EM ÁTRIO MUNICIPAL EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022**